



DIREITO DE FAMÍLIA

30 – ALIMENTOS GRAVÍDICOS

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de renda (cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR ou declaração de IR). Se for autônomo, indicar o tipo de atividade profissional desenvolvida. É importante apresentar comprovantes de despesas da entidade familiar para fins de verificação do perfil socioeconômico.
- ✓ Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito)
- ✓ Laudos ou exames médicos que comprovem a gravidez;
- ✓ Se fizer uso de medicação em decorrência da gravidez, apresentar laudo ou prescrição médica e orçamento comprobatório do valor da medicação;
- ✓ Fotografias, cartas, comprovante de residência em comum ou declaração de duas ou três testemunhas atestando o relacionamento (no caso de união estável), com firma reconhecida ou assinada na presença do membro da Defensoria Pública. A declaração deverá conter qualificação completa das testemunhas (nome, endereço, estado civil, profissão, idade).
- ✓ Se possuir outros filhos em comum com paternidade reconhecida, cópia da certidão de nascimento;
- ✓ Nome completo, profissão, estado civil, endereço do suposto pai. Se tiver dados do local de trabalho, apresentar.
- ✓ Comprovantes de despesas com alimentação especial, consultas médicas, exames gestacionais, entre outros;
- ✓ Prova do acompanhamento médico pré-natal (cartão da gestante);
- ✓ Orçamento do enxoval.
- ✓ Rol de testemunhas (nome completo, número do RG e CPF, estado civil, profissão, idade, endereço, local de trabalho, telefone).

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas
Natal: (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413
Açu: (84) 3334-7163 - **Caicó:** (84) 3421-4881 - **Ceará-Mirim:** (84) 3274-3359
Mossoró: (84) 3315-2960 - **Nova Cruz:** (84) 3281-4325 - **Parnamirim:** (84) 3645-1879